

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 048, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, a proposta de Emenda à Lei Orgânica anexa, que “*Altera a redação do inciso LII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ubá e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei visa promover a modificação no art. 21, inciso LII, da Lei Orgânica Municipal a fim de reconhecer a legitimidade do Poder Executivo Municipal para, assim como já o faz a Câmara Municipal, conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à cidade de Ubá.

Atualmente, a redação vigente confere exclusivamente ao Poder Legislativo a competência para a concessão de títulos honoríficos, o que limita a possibilidade de o Município, por meio do Chefe do Executivo, prestar homenagens formais e institucionais a cidadãos que se destacam nas mais diversas áreas de atuação.

A alteração ora proposta não retira a competência da Câmara Municipal, apenas a compartilha com o Executivo, permitindo que ambos os Poderes possam reconhecer publicamente aqueles que, com dedicação, contribuem para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade.

O objetivo do Poder Executivo, ao instituir as novas honrarias, as quais constarão de Projetos de Lei específicos a serem enviados e analisados por esta Casa de Leis, buscará a união dos Poderes, permitindo que os nobres Edis também façam indicações de homenageados.

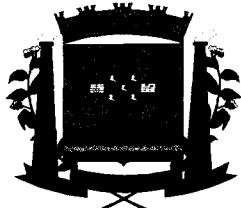
Dentre os projetos que pretende se enviar destaca-se a instituição da medalha Professor Antônio Olinto, que ocupou uma das cadeiras da academia brasileira de letras e terá como objetivo a homenagem de pessoas que contribuem significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se, portanto, de medida de caráter democrático, que fortalece a atuação do Município e valoriza os cidadãos ubaenses e demais personalidades que mantêm vínculos relevantes com a nossa cidade.

Pelo exposto, encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público.

Atenciosamente,

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

Art. 1º Fica alterado o inciso LII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Ubá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

LII – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, podendo a homenagem ser conferida:

a) pela Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, aprovado conforme seu Regimento Interno;

b) pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei específico”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, 11 de agosto de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 11 de agosto de 2025

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aline Moreira Silva Melo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1/2025

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aline Moreira Silva Melo

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 11 de agosto de 2025.

Relator